

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
FUMCULT/04/2025**

Que entre si firmam a Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – FUMCULT, inscrita no CNPJ sob o nº 19.141.308/0001-85, Inscrição Estadual isenta e Inscrição Municipal nº 2509, com sede na Alameda Cidade de Matozinhos de Portugal, nº 153, na Romaria, Bairro Basílica, em Congonhas/MG, CEP: 36414-156, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. Pedro Geraldo Cordeiro, brasileiro, casado, servidor público municipal, inscrito no CPF sob o nº 613.935.686-53 e portador da Carteira de Identidade nº MG-3.062.541-SSP/MG, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa Gustavo Penna Arquiteto Associados Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 05.042.745/0001-37, com sede na Avenida Álvares Cabral, nº 414, Bairro Centro, em Belo Horizonte/MG, CEP: 30170-000, neste ato representada por seu Sócio-Administrador, Sr. Gustavo Araújo Penna, inscrito no CPF sob o nº 132.301.826-34 e Carteira de Identidade nº A1707-8, expedida pelo CAU/MG, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem, considerando a proposta encaminhada pela CONTRATADA, via e-mail, datado de 26/03/2026; Comunicação Interna datada de 30/03/2026, enviada pelo Diretor-Presidente da FUMCULT, Pedro Geraldo Cordeiro, ao Setor de Contratos e Licitações, aditar pela primeira vez o contrato originalmente firmado, nos termos do art. 124, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, estabelecendo o que se segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a inclusão de novos serviços ao Contrato nº FUMCULT/04/2025, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº FUMCULT/02/2025; Processo Licitatório nº FUMCULT/04/2025; Processo Administrativo nº FUMCULT/06/2025.

1.2. Os serviços adicionais consistem na elaboração e desenvolvimento de projeto de climatização complementar, visando garantir o conforto térmico, a eficiência operacional e o pleno atendimento às exigências técnicas aplicáveis.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO ESCOPO E PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços a serem executados no âmbito desta ampliação de escopo compreendem as seguintes áreas de intervenção:

- Subsolo: Laboratório do Centro de Estudos da Pedra;
- 1º Pavimento: Auditório, foyer, oficina, quarentena e sanitários;
- 2º Pavimento: Café do museu, cozinha e sanitários.

2.2. O escopo dos serviços compreende a revisão completa e compatibilização do projeto de climatização, incluindo, no mínimo:

- Cálculo da carga térmica dos ambientes modificados;
- Cálculo das vazões de ar dos ambientes modificados;
- Verificação da rede hidráulica;
- Verificação dos difusores e grelhas;
- Avaliação das condições de renovação do ar externo;
- Novo cálculo da rede de dutos;
- Nova seleção de equipamentos de ar-condicionado, ventilação e exaustão mecânica;
- Revisão das plantas e cortes referentes às áreas modificadas.

2.3. O prazo para execução e entrega dos serviços será de 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura deste Termo Aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Em razão da ampliação do escopo, o valor do contrato fica acrescido em R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), correspondente a 12,70% (doze vírgula setenta por cento) sobre o valor originalmente contratado, nos termos do art. 124, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Permanecem inalteradas as condições de pagamento, critérios de medição e demais disposições financeiras previstas no contrato original.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. O contrato original previa a readequação e manutenção dos sistemas de ar-condicionado, ventilação e exaustão mecânica, partindo-se do pressuposto de aproveitamento integral das infraestruturas existentes, sem a necessidade de novos projetos.

4.2. Contudo, após reuniões técnicas e análise detalhada in loco, constatou-se que determinadas áreas não possuem sistema de climatização instalado, bem como que novos ambientes foram incorporados ao escopo originalmente previsto, o que tornou imprescindível a elaboração de projetos específicos de climatização, de modo a assegurar a viabilidade técnica, o atendimento às normas vigentes e a adequada funcionalidade dos espaços.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

Órgão: 02 – Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo - FUMCULT
Unidade: 01 – Coordenação da Fundação
Funcional: 13.391.0047.7003 – Ampliação do Museu de Congonhas
Ficha 19: 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso: 1501

6. CLÁUSULA SEXTA - DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

6.1. Fica designado como Gestor do Contrato o servidor Dener Alexandre Pereira, matrícula nº 20140173, em substituição ao anteriormente designado, Marco Antônio Gomes do Carmo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original que não colidirem ou conflitem com o presente termo.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento para que produza seus efeitos legais.

Congonhas, 20 de maio de 2026.

PEDRO GERALDO
CORDEIRO:61393568653

Assinado de forma digital por PEDRO GERALDO
CORDEIRO:61393568653
Dados: 2026.05.20 09:21:28 -03'00'

Pedro Geraldo Cordeiro
Diretor-Presidente da FUMCULT

GUSTAVO ARAUJO
PENNA:13230182634

Assinado de forma digital por GUSTAVO
ARAUJO PENNA:13230182634
Dados: 2026.05.20 11:20:33 -03'00'

Gustavo Araújo Penna
Gustavo Penna Arquiteto Associados Ltda.

TESTEMUNHAS:

1 -



Documento assinado digitalmente
JOAO VICTOR SALES CASTRO
Data: 20/05/2026 09:11:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2 -



Documento assinado digitalmente
TAIMARA SILVA ARAUJO
Data: 20/05/2026 13:53:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>